



CONTRATO: 066/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Bento Teixeira, 45, nesta cidade de SÃO JOSÉ DO BARREIRO, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.200.623/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**, brasileiro, casado, agente político, RG. 42.679.792-9, CPF. 310.444.358-01, residente e domiciliado nesta cidade de SÃO JOSÉ DO BARREIRO, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o microempendedor individual **LUCIANA DALPRA COELHO DE CASTRO**, inscrito no CNPJ n.º **18.864.327/0001-77**, com sede à Rua Gastão de Paula Santos, nº 117, Centro – Roseira/SP, aqui representado pelo seu titular individual **LUCIANA DALPRA COELHO DE CASTRO**, brasileira, CPF 091.420.687-70 e RG: 12.306.963-5, residente e domiciliado à Rua José Monteiro de Andrade, nº 346, Parque Mondesir, CEP: 12.609-160, Lorena/SP, simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO: Constitui objeto deste contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA QUE MANUSEARÁ O RESPIRADOR PORTÁTIL RESGATE USO INTRA E PRÉ-HOSPITALAR.**

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, ou seja, de 06 de abril de 2020 à 05 de julho de 2020.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** deverá treinar e capacitar a equipe da Unidade Básica de Saúde do Município de São José do Barreiro/SP, para o manuseio adequado do equipamento.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: É de obrigação da contratante, realizar os pagamentos na data ajustada, ou seja, até o décimo dia útil subsequente a entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) pagos à vista, após a realização dos serviços presentes no Objeto deste contrato e emissão e entrega da nota fiscal

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do presente contrato serão oneradas pelas dotações abaixo:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
05	01	3.3.90.39.00.00.00.00.01.312



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**

**Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46**



CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da **CONTRATANTE**, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Bananal, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Barreiro, 06 de abril de 2020.

**MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – CONTRATANTE
ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**LUCIANA DALPRA COELHO DE CASTRO – CONTRATADA
LUCIANA DALPRA COELHO DE CASTRO
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.